



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O REGIME DE INTERNATO
IFES CAMPUS SANTA TERESA (03/2025)**

A Direção Geral do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Assistência Estudantil Nº 03/2025, contendo as normas e instruções para ingresso no Regime de Internato no ano de 2026.

DATAS DO EDITAL (CRONOGRAMAS)*

PRIMEIRA FASE DE SELEÇÃO - JANEIRO 2026		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	15/12/2025	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil
2. Período de inscrições	15/12/2025 a 21/01/2026	https://forms.gle/4rguQfAPWh1E7YJe8
3. Período para análise documental	22 e 23/01/2026	Equipe de Assistência Estudantil
4. Publicação do resultado parcial	23/ 01/ 2026	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil
5. Recursos contra o item 4	23 a 26/01/2026	https://forms.gle/TzZXcUpFBCWpwdTp9
6. Publicação do Resultado Final	28/01/2026	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil

FLUXO CONTÍNUO - CRONOGRAMA MENSAL DE INSCRIÇÕES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL OU RESPONSÁVEL
1. Período de inscrições	Até o dia 15 de cada mês	https://forms.gle/4rguQfAPWh1E7YJe8
2. Período para análise documental	Até o dia 21 de cada mês	Equipe de Assistência Estudantil
3. Publicação do resultado parcial	Dia 21 de cada mês ou no próximo dia útil	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil
4. Recurso contra o item 3	De 21 a 25 de cada mês	https://forms.gle/TzZXcUpFBCWpwdTp9



FLUXO CONTÍNUO - CRONOGRAMA MENSAL DE INSCRIÇÕES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL OU RESPONSÁVEL
5. Publicação do Resultado Final e da reclassificação dos suplentes	Último dia útil do mês	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil
6. Convocação dos estudantes classificados (mediante a disponibilidade de vaga)	A depender da disponibilidade de vagas	Coordenadoria de Internato
7. Encerramento do edital	30 de setembro de 2026	-

** Poderá ocorrer alteração do cronograma de acordo com o preenchimento das vagas de matrículas e das vagas do internato.*

1. DO REGIME DE INTERNATO

1.1 O Regime de Internato do Ifes campus Santa Teresa trata da oferta dos programas de auxílio-moradia e auxílio-alimentação. Tem por finalidade proporcionar os benefícios de moradia temporária em alojamento estudantil coletivo, refeições gratuitas servidas no Restaurante Institucional e lavanderia durante o período letivo, conforme calendário acadêmico dos Cursos.

1.2 É destinado aos/às estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados e concomitantes ao ensino médio, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica e especialmente aqueles/as que residem fora da cidade em que o Campus se localiza, que não são atendidos pelo transporte do Campus e que atendem aos demais requisitos estabelecidos neste edital.

1.3 O Regime de Internato do Ifes campus Santa Teresa oferta:

- I - Alojamento estudantil masculino composto por 02 prédios estruturados com 124 leitos;
- II - Alojamento estudantil feminino composto por 05 prédios estruturados com 162 leitos;
- III - Uma lavanderia com maquinário e equipamentos básicos para lavagem de roupas de cama e banho e de uso pessoal;
- V - Refeições gratuitas oferecidas no Restaurante Institucional;
- VI - Áreas destinadas à convivência, prática de atividades físicas e de lazer dos integrantes do Regime de Internato e demais estudantes do Campus;
- VII - Salas de Estudos.

2. DO FUNCIONAMENTO DO REGIME DE INTERNATO

2.1 A Moradia Estudantil do Campus Santa Teresa funciona durante o ano letivo, de domingo, à partir das 18h, até sexta-feira, às 17h. Funcionará ocasionalmente aos finais de semana quando houverem atividades letivas, considerando a duração das mesmas.

2.2 O Restaurante Institucional, responsável por preparar e servir as refeições aos estudantes, funciona nos seguintes horários:



REFEIÇÕES	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
CAFÉ DA MANHÃ	Segundas-feiras	07h às 07h35
	Terças às sextas-feiras	06h30 às 06h50
ALMOÇO	Segundas às sextas-feiras	11h às 12h15
LANCHE DA TARDE	Segundas às sextas-feiras	15h15 às 15h50
JANTAR	Segundas às quintas-feiras	18h20 às 18h50

2.2.1 Aos sábados e domingos não são servidas refeições no Restaurante Institucional, com exceção dos sábados letivos presenciais. Neste caso, são seguidos os horários de segunda a sexta-feira. Em caso de alterações, os estudantes serão comunicados previamente.

2.2.2 Os horários dispostos no quadro acima podem sofrer alterações no decorrer do ano. Em caso de mudança, os estudantes serão comunicados previamente.

2.3 Os direitos e deveres dos estudantes em Regime de Internato estão estabelecidos pela Resolução Nº 010 – 2018 – CG, de 26 de dezembro de 2018.

3. DO PÚBLICO-ALVO DESTE EDITAL

3.1 Estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes ao Ensino Médio do Ifes Campus Santa Teresa, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio vigente (até R\$2.277,00), cujas condições de residência e transporte inviabilizam o acesso diário ao Campus.

4. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 O processo seletivo será organizado da seguinte forma:

FASE	PÚBLICO-ALVO	Nº DE VAGAS DESTINADAS
1. SELEÇÃO REALIZADA NO MÊS DE JANEIRO	- Alunos já matriculados no Ifes campus Santa Teresa; - Candidatos aprovados no processo seletivo do Ifes convocados para matrícula até o dia 21 de janeiro.	40 vagas no internato feminino 25 vagas no internato masculino
2. FLUXO CONTÍNUO -	- Alunos ingressantes convocados	Classificação para a lista de



FEVEREIRO A SETEMBRO DE 2026	para matrícula no Ifes a partir do dia 22 de janeiro de 2026; - Demais alunos que manifestarem necessidade até setembro de 2026.	espera
------------------------------	--	--------

4.2 Caso a situação socioeconômica do grupo familiar do estudante classificado mude até setembro, ele poderá realizar nova inscrição e passar por nova avaliação socioeconômica seguindo os prazos previstos no cronograma de fluxo contínuo.

4.3 Os alunos não contemplados dentro do número de vagas ofertadas farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser chamados para o regime de internato, caso surjam novas vagas.

4.4 Nas duas fases de seleção serão chamados os candidatos de acordo com a ordem de classificação dentro do número de vagas apresentadas neste edital. Caso haja surgimento de novas vagas os suplentes serão respectivamente convocados.

4.5 Se todas as vagas disponíveis não forem preenchidas pelo público prioritário (item 3.1), poderão ser contemplados estudantes com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo e meio. Nesse caso, será seguida a ordem de prioridade definida no edital, levando em conta a análise das condições socioeconômicas de cada candidato.

5. DA SELEÇÃO

O presente Edital constará de quatro etapas:

- Inscrição.
- Avaliação socioeconômica.
- Publicação do resultado parcial e interposição de recursos.
- Publicação do resultado final.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para a solicitação dos auxílios as/os estudantes deverão seguir as seguintes instruções:

6.1.1 Ler atentamente este Edital. Em caso de dúvidas a/o estudante ou responsável deverá entrar em contato com a equipe da Assistência Estudantil pelo e-mail cgae.st@ifes.edu.br, pelos telefones (27) 996 700 086 e 3159-0008 ou comparecer na sala do Serviço Social ou da Coordenadoria Geral de Assistência à comunidade - CGAC.

6.1.2 Consultar o Anexo I deste Edital -  ANEXO 1 - LISTA DOCUMENTOS.pdf - e providenciar a documentação solicitada.

6.1.3 Após ter tirado as dúvidas com a equipe de Assistência Estudantil e providenciado os



documentos, realizar a inscrição online por meio do link: <https://forms.gle/4rguQfAPWh1E7YJe8>. A documentação solicitada deverá ser anexada no próprio formulário online de inscrição.

6.1.4. Ao finalizar o preenchimento do formulário online de inscrição, a/o estudante ou responsável receberá um e-mail de confirmação.

6.2 A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE não se responsabiliza por falhas técnicas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo estudante que impossibilitem a inscrição ou por falhas de conexão que impeçam o cumprimento das etapas do processo de inscrição, assim como de erro de preenchimento do formulário pelo estudante.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A avaliação será realizada pela CPAE junto do profissional de Serviço Social. Se dará a partir dos documentos enviados pelos candidatos e das informações fornecidas no formulário de inscrição. Serão considerados os seguintes critérios:

- a) renda familiar total e per capita (por pessoa);
- b) composição familiar;
- c) condições de moradia;
- d) situação ocupacional dos provedores familiares;
- e) questões relacionadas à condição de saúde, de gênero, raça/etnia e relações familiares;
- f) condições de estudo anteriores ao Ifes - se egresso da rede pública, egresso da rede privada com bolsa, egresso da rede privada, dentre outras formas;
- g) se estudante com deficiência;
- h) se estudante oriundo de entidade ou abrigo de acolhimento institucional;
- i) se estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais, dentre outras informações pertinentes à avaliação.

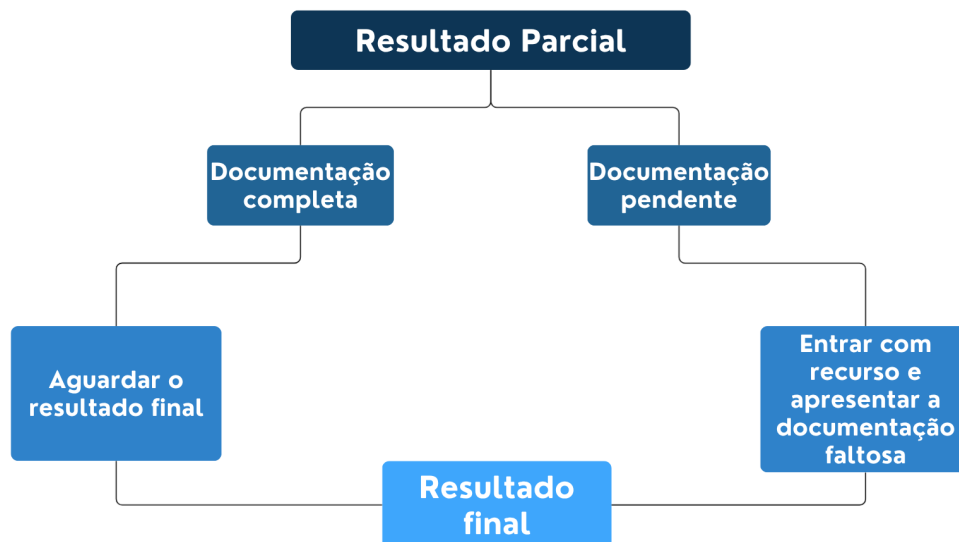
7.3 Para apuração da renda familiar per capita considera-se:

Família	Núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.
Renda	Toda remuneração proveniente do mercado de trabalho ou de outras fontes.
Renda familiar bruta mensal	A soma de todos os rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família.
Renda familiar per capita mensal	A divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família sem descontos de impostos, contribuição à previdência social ou outros.



8. DO RESULTADO PARCIAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado parcial será publicado com dois possíveis resultados:



8.2 Para recorrer contra o resultado, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso disponível no link <https://forms.gle/TzZXcUpFBCWpwdTp9> no período estipulado no cronograma.

8.3 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do Resultado Final.

9. RESULTADO FINAL

9.1 A publicação dos resultados finais se organizará da seguinte forma:

9.1.1 Resultado final da seleção do mês de janeiro: constará a listagem dos alunos classificados para ingresso imediato no regime de internato com a sua respectiva posição de classificação; a listagem dos estudantes indeferidos; e a listagem dos estudantes classificados para a suplência.

9.1.2 Resultados finais de classificação mensais: constará a listagem dos alunos classificados para o cadastro de reserva com a sua respectiva posição de classificação.

9.1.3 **A classificação para o cadastro de reserva será atualizada mensalmente** após a publicação do resultado final mensal. Os critérios adotados para a classificação dos estudantes estão dispostos no item 7 deste edital.

9.2 O resultado final identificará o estudante por meio do seu nome e do seu CPF tarjado.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES CLASSIFICADOS



10.1 A convocação dos estudantes classificados dentro do número de vagas, tal como a convocação de suplentes é de responsabilidade da Coordenadoria de Internato.

10.2 As convocações serão realizadas exclusivamente por ligação a partir dos contatos telefônicos fornecidos no ato da inscrição. Na ocasião, o responsável e estudante receberão as devidas orientações sobre a data de entrada do estudante e os itens necessários para o ingresso do aluno no regime de internato.

10.3 Caso o candidato ou o responsável não atenda as tentativas de contato da Coordenadoria de Internato, não compareça no prazo estipulado ou desista da vaga, será convocado o próximo candidato classificado e assim sucessivamente.

11. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

11.1 As classificações divulgadas nos resultados finais deste edital terão validade até dezembro de 2026, podendo ser prorrogada a critério da CPAE do Ifes campus Santa Teresa.

12. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO DO REGIME DE INTERNATO

12.1 O período de manutenção do benefício de Regime de Internato será até o prazo máximo de integralização para os Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes ao Ensino Médio do Ifes definido no Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Ifes, observados os critérios definidos neste Edital e enquanto o/a estudante permanecer dentro dos critérios da Política de Assistência Estudantil.

12.1.1 Este item não se aplica aos/às estudantes com necessidades específicas, conforme Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Ifes.

13. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA INGRESSO E DA PERMANÊNCIA NO REGIME DE INTERNATO

13.1 Para efeito de manutenção do benefício do Regime de Internato, o/a estudante beneficiário/a deverá apresentar frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) do total da carga horária registrada para a turma que está matriculado/a, conforme Regulamento do Regime de Internato do Campus Santa Teresa.

13.2 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do Regime de Internato, quando solicitado/a.

13.3 Encaminhar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício do Regime de Internato, por escrito, com justificativa.

13.4 Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo



Discente do Ifes e demais Normativas Internas do Campus Santa Teresa.

13.5 Apresentar por escrito e previamente, justificativa à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos. Comunicar por escrito, à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, quaisquer alterações da situação sócio-familiar, apresentando novas comprovações.

13.6 Manter-se informado/a quanto às orientações encaminhadas pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC e pela equipe de Atendimento Multidisciplinar via Sistema Acadêmico ou e-mail.

14. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1 O cancelamento do benefício do Regime de Internato objeto deste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:

13.1.1 Em qualquer tempo em caso de comprovação de ato de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do/a estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do benefício.

13.1.2 Automaticamente, havendo cancelamento da matrícula compulsória ou a pedido, transferência ou conclusão do curso ou nos casos previstos no Artigo 10, da Resolução Nº 010- 2018-CG, de 26 de dezembro de 2018, que aprova o Regulamento do Regime de Internato do Ifes Campus Santa Teresa.

13.1.3 Em qualquer tempo nos casos de descumprimento do Regulamento do Regimento de Internato do Ifes campus Santa Teresa¹ ou do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes².

13.1.4 Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE e/ou Conselho de Ética e Disciplina Discente do Ifes.

13.1.5 O estudante que tiver a concessão de benefício cancelada, somente poderá retornar ao Regime de Internato, participando do próximo Edital de seleção.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição declara que o/a candidato/a e seu/sua responsável legal conhecem

¹ Portaria DG/IFES ST nº 293, de 18 de novembro de 2021. Disponível em https://santateresa.ifes.edu.br/images/stories/Navegar_por_perfil/aluno/internato/portaria_regulamento.pdf

² Portaria Reitoria nº 1896, de 08 de julho de 2016. Disponível em https://santateresa.ifes.edu.br/images/stories/Conselhos_e_Comissoes/codigo_etica_disciplina_discente/codigo_etica_discente.pdf



as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção e permanência, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer etapa do processo, eliminarão o/a candidato/a do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso e permanência no Regime de Internato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.3. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Regime de Internato, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.4 A inscrição poderá ser efetivada pelo/a próprio/a candidato/a desde que devidamente preenchida e assinada por seu/sua responsável legal, quando menor de 18 anos.

14.5 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Santa Teresa.

Santa Teresa, 15 de dezembro de 2025.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Ifes Campus Santa Teresa

Portaria nº 3688, de 19 de novembro de 2025 - Diário Oficial da União 24.11.2025